EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Taubaté, realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, **com critério de julgamento menor preço global,** nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.447/2022, de 12 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 15.499/2023, de 03 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e Ato da Mesa nº 14/2023 de 08 de dezembro de 2023 e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento de propostas: a partir das 16h do dia 21/05/2025 até as 09h29 do dia 04/06/2025;

Data da sessão pública: dia 04/06/2025 às 09h30;

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Critério de julgamento: menor preço **global**;

Modo de disputa: aberto;

Licitação Exclusiva ME/EPP: não;

Valor estimado da contratação: R$ 725.904,99;

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado: www.comprasbr.com.br

2. OBJETO

2.1. Este pregão eletrônico se destina a aquisição, instalação e configuração de elementos ativos de rede de comunicação de dados, composto por switches, e licença de sistema unificado, para integrar a infraestrutura da Câmara de Taubaté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RICHARDSON RAMOS DE SOUSA:35169118830 Data: 20/05/2025 09:57:39

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A participação no presente pregão eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara de Taubaté.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. A obtenção do benefício microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.7.2. Caso a ME ou EPP não faça jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar da licitação quando esta for exclusiva para ME e EPP, mas quando não for exclusiva, poderá participar em condições equivalentes aos demais licitantes.

4.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.7.4. Empresas com atividade incompatível com o objeto licitado.

4.7.5. Empresas que não emitam Nota Fiscal Eletrônica.

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.9. O impedimento de que trata o inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, do art. 14 da Lei 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.12. O disposto nos incisos I e II, do art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.13. A vedação de que trata o item 4.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. A participação no processo importa em total e irrestrita submissão das empresas proponentes às condições deste Edital.

5. REGISTRO CADASTRAL

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão registrar-se, previamente na plataforma de compras eletrônica ComprasBR, por meio do sítio www.comprasbr.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (ComprasBR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O registro junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6. INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio www.comprasbr.com.br, a proposta com a descrição e o preço do objeto licitado, até a data e hora marcadas para encerramento do recebimento de propostas.

6.2. A Câmara Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4. A proposta deverá conter o preço em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula, expresso em algarismo de forma clara e precisa, fixo e irreajustável, neles computados todos os custos diretos e indiretos, vedada a inclusão posterior de custos não considerados no preço cotado.

6.4.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO.

6.4.2. Será necessário anexar Catálogo, prospecto ou manual no qual se verifique a compatibilidade dos objetos ofertados com o requerido no Termo de Referência.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/serviços, em quantidades e qualidades em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do ComprasBR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

8.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis.

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, após as etapas de lances e julgamento, a licitante deverá encaminhar via plataforma ComprasBR, os seguintes documentos:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).

9.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais.

9.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais não inscritos na Dívida Ativa do Estado

9.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado.

9.1.8. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.1.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.10.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.11. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

9.1.12. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme Anexo III).

9.1.13. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

9.1.14. Declaração de Fato Impeditivo Superveniente (Conforme Anexo V).

9.1.15. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados (conforme Anexo VI).

9.1.16. Declaração de integralidade de custos (conforme Anexo VII).

9.1.17. Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, se for o caso (conforme Anexo VIII).

9.1.18. Atestado de Visita emitido pela Câmara de Taubaté, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até um dia útil anterior a realização do certame (Anexo IX). Os interessados poderão entrar em contato pelo número (12) 3625-9551 para agendar visita técnica.

9.1.19. A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Anexo X).

9.1.20. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou inserido o carimbo CNPJ, constando no mínimo 50% dos serviços de instalação e configuração de switches (equivalente a 5 equipamentos), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser somados os atestados.

9.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de julgamento, para que a mesma insira se for o caso, a proposta atualizada (Anexo II), caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.3. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item anterior, o pregoeiro convocará, após o término do Julgamento, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, se for o caso, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.5. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento.

9.6. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.7. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9. Ainda que irregular, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista deverá constar do envelope de habilitação, em caso de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou outros documentos que não sejam os requeridos neste edital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.2.1. Comprovante que o técnico ou equipe técnica que prestará os serviços é capacitada e certificada pelo fabricante para implantação e instalação da rede.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. A adjudicatária deverá demonstrar as manutenções das condições de habilitação, para fins de assinatura do contrato.

12.5. Quanto ao disposto no item anterior, caso a adjudicatária seja M.E. ou E.P.P. no gozo dos benefícios da lei com 123/2006, deverá apresentar as certidões que porventura estiverem pendentes da apresentação de sua regularidade, correndo dentro do prazo do item 12.2, para todos os efeitos, podendo ser o prazo prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis à critério da Administração.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Administração observará os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório quando da apuração e aplicação de sanções referentes a ilícitos administrativos cometidos, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.3. A dosimetria da pena será feita conforme os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. A sanção prevista no inciso II do caput do art.156 da Lei 14.133/2021 será aplicada conforme o disposto no § 3º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a multa será fixada:

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro – 01.110.00. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão às dotações orçamentárias: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados, 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados e 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

14.2. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a entrega do objeto da licitação e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarataubate.sp.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II - Proposta de Preços;

15.11.3. Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.11.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.11.5. Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo Superveniente;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.11.6. Anexo VI – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

15.11.7. Anexo VII - Declaração de integralidade de custos;

15.11.8. Anexo VIII - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;

15.11.9. Anexo IX - Declaração de Visita Técnica;

15.11.10. Anexo X - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições;

15.11.11. Anexo XI - Minuta de Contrato.

Taubaté, 20 de maio de 2025.

Vereador Richardson Ramos de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Taubaté

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de elementos ativos de rede de comunicação de dados, composto por switches, e licença de sistema de unificado, para integrar a infraestrutura da Câmara de Taubaté conforme Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A infraestrutura de rede da Câmara Municipal, em funcionamento há mais de duas décadas, apresenta desafios técnicos significativos, como a ausência de switches gerenciais e limitações no controle e na organização da rede. A falta de equipamentos modernos dificulta o gerenciamento centralizado, comprometendo a confiabilidade e a eficiência das operações internas.

Em 2021, foi elaborado um projeto básico de readequação da rede lógica, que identificou a necessidade de modernização integral da infraestrutura de cabeamento e dispositivos. No entanto, as demandas evoluíram, e a execução escalonada das melhorias tornou-se a estratégia mais viável. Nesse contexto, a aquisição de novos switches gerenciais e um software de gerenciamento centralizado surge como o passo inicial mais relevante para a transformação da rede.

A implementação de switches gerenciais proporcionará maior controle sobre a rede, permitindo a segmentação lógica e o monitoramento contínuo, essenciais para garantir a segurança e a estabilidade da comunicação de dados. Além disso, o

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

software de gerenciamento centralizado possibilitará a visualização em tempo real do desempenho da rede, simplificando a identificação e resolução de falhas, além de facilitar a gestão de recursos.

Essa aquisição é objetiva criar a base de uma rede moderna e escalável, que atenda às atuais necessidades da Câmara Municipal e seja capaz de acompanhar futuras expansões e inovações tecnológicas. Trata-se de uma etapa inicial para a reestruturação planejada, com impacto direto na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.

3. Descrição da Solução

3.1. **Software, instalação, manutenção e garantia** com vigência de 36 meses, para uso progressivo conforme as necessidades e evoluções da Câmara de Taubaté.

3.2. A instalação abrangerá os seguintes itens:

3.2.1. Instalação física dos equipamentos nos racks.

3.2.2. Configuração lógica dos equipamentos.

3.2.3. Testes lógicos e ativação da rede, incluindo testes a nível de usuário.

3.2.4. Treinamento técnico.

3.3. **Especificações técnicas dos materiais**

DISPOSITIVOS DE REDE		
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**UNIDADE**
SWITCH 24 SFP PORTAS	1	UNI
SWITCH 48 PORTAS GIGABIT COM 2 PORTAS SFP	10	UNI
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CLOUD PARA 11 SWITCHES	11	LICENÇA
CABEAMENTO ESTRUTURADO		
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**UNIDADE**
CORDÃO ÓPTICO SC/APC-SC/APC - 1,5M HOMOLOGADO	54	UNI

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSCEIVER 10G	24	UNI
CABO ÓPTICO 12FO - SM	200	METROS
CABO ÓPTICO 6FO - SM	150	METROS
PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA - PTO COMPLETO - 12 FO	5	UNI
PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA - PTO COMPLETO - 6 FO	3	UNI
SERVIÇO		
FUSÃO ÓPTICA	42	UNI
CERTIFICAÇÃO DE FUSÃO ÓPTICA	42	UNI
INSTALAÇÃO FÍSICA DO SWITCHES NOS RACKS CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	11	UNI
TREINAMENTO TÉCNICO	1	UNI

3.3.1. Switch 24 portas SFP

3.3.1.1. Todos os cabos e acessórios necessários à plena operação da solução deverão ser fornecidos;

3.3.1.2. O equipamento proposto deverá ocupar no máximo 1 (um) Rack Unit (RU) de altura.

3.3.1.3. O equipamento deverá possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários para perfeita fixação no rack;

3.3.1.4. Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swap, para funcionamento em rede elétrica 110/220V;

3.3.1.5. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable). O fluxo de ventilação deverá ser frente para trás (front-to-back);

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.1.6. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

3.3.1.7. Deve estar licenciado para todas as funcionalidades exigidas no termo na modalidade ofertada pelo fabricante.

3.3.1.8. O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);

3.3.1.9. Deve possuir 02 (duas) portas QSFP28, permitindo o uso de interfaces de 40/100GB;

3.3.1.10. Os acessórios deverão ser do mesmo fabricante dos switches.

3.3.1.11. Deve ser gerenciável via Telnet e SSH;

3.3.1.12. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 820 Gbps;

3.3.1.13. Possuir capacidade de encaminhando de pelo menos 684 Mpps;

3.3.1.14. Suportar jumbo frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;

3.3.1.15. Implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas.

3.3.1.16. Possuir capacidade para no mínimo 64.000 endereços MAC;

3.3.1.17. Deve permitir o espelhamento de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para uma porta especificada;

3.3.1.18. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;

3.3.1.19. Permitir gerência via SNMP v1, v2 ou superior;

3.3.1.20. Deve possuir o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

3.3.1.21. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;

3.3.1.22. Deve implementar autenticação via RADIUS e IEEE 802.1X;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.1.23. Deve possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

3.3.1.24. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.

3.3.1.25. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.3.1.26. Deve permitir classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

3.3.1.27. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3.3.1.28. Deve implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.

3.3.1.29. Deve implementar VLANs Privadas ou similar para bloquear a comunicação de dispositivos dentro de uma mesma VLAN;

3.3.1.30. Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;

3.3.1.31. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("SpanningTreeProtocol");

3.3.1.32. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");

3.3.1.33. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");

3.3.1.34. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo SpanningTree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;

3.3.1.35. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"fastforwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

3.3.1.36. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

3.3.1.37. Deve implementar roteamento estático;

3.3.1.38. Deve suportar no mínimo a 64.000 rotas IPv4 e IPv6;

3.3.1.39. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;

3.3.1.40. Deve implementar Policy Based Routing ou protocolo similar que permita alterar o destino de pacotes por meio de ACLs;

3.3.1.41. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

3.3.1.42. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol).

3.3.1.43. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL registrado no CNPJ do fabricante;

3.3.1.44. Todos os equipamentos devem ser do mesmo fabricante e permitir implementar todas as funcionalidades por meio do software de gerenciamento especificado neste Termo de Referência;

3.3.1.45. O equipamento deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 meses.

3.3.2. Switches 48 portas

3.3.2.1. Deverão ser fornecidos switches de acesso novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

3.3.2.2. Todos os switches deverão ser Homologados pela ANATEL;

3.3.2.3. Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.2.4. Deve possuir altura máxima de 1 RU;

3.3.2.5. Deve possuir, no mínimo, 48 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático;

3.3.2.6. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas 1/10G BaseX SFP+ que permita, 10G Base-SR/LR ou cabos DAC/AOC 10G;

3.3.2.7. Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3z, 802.3ab, 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED;

3.3.2.8. Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking;

3.3.2.9. Deve possuir porta USB;

3.3.2.10. Deve possuir mínimo 1GB em RAM;

3.3.2.11. Possuir suporte as normas IEEE 802.3at;

3.3.2.12. Oferecer no mínimo 750W para PoE;

3.3.2.13. Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 146 (cento e quarenta e seis) Gbps, ou seja, wire-speed;

3.3.2.14. Deve implementar tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;

3.3.2.15. Deve implementar no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs IDs;

3.3.2.16. Deve permitir criar no mínimo 256 rotas estáticas em IPv4 e 32 rotas estáticas em IPv6;

3.3.2.17. Deve permitir criar no mínimo 32 interfaces IPv4 e 04 interfaces IPv6;

3.3.2.18. Deve implementar IEEE 802.3ad;

3.3.2.19. Deve Implementar IGMP v1, v2, v3 e snooping;

3.3.2.20. Deve implementar spanning tree, RSTP e MSTP;

3.3.2.21. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

3.3.2.22. Deve implementar DHCP Snooping;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.2.23. Deve Implementar Jumbo Frame 9K;

3.3.2.24. Deve permitir empilhar, no mínimo, 04 (quatro) unidades;

3.3.2.25. Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único;

3.3.2.26. Deve permitir empilhamento (stack) com desempenho mínimo de 10 Gbps Full-Duplex por porta e mínimo da 40 Gbps por switch. Será aceito empilhamento por meio das interfaces 10 Gbps existentes;

3.3.2.27. Deve Implementar IEEE 802.1p;

3.3.2.28. Deve Implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;

3.3.2.29. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;

3.3.2.30. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;

3.3.2.31. Deve possuir no mínimo 08 (oito) filas de prioridade por porta em hardware;

3.3.2.32. Deve possuir algoritmo de enfileiramento: Strict Priority (SP) e Weighted Round Robin (WRR);

3.3.2.33. Deve implementar controle fluxo para broadcast, multicast e fluxo desconhecido permitindo fixar o limite por porta.

3.3.2.34. Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC;

3.3.2.35. Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.2.36. Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 (um) endereço MAC;

3.3.2.37. Deve Implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control;

3.3.2.38. Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius;

3.3.2.39. Deve implementar SSHv2 em IPv4 e IPv6

3.3.2.40. Deve implementar SNMP v1, v2c e v3;

3.3.2.41. Deve implementar NTP ou SNTP;

3.3.2.42. Deve Implementar Telnet;

3.3.2.43. Deve Implementar TFTP ou FTP;

3.3.2.44. Deve Implementar configuração via CLI e WEB;

3.3.2.45. Deve Implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;

3.3.2.46. Deve suportar gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de software do mesmo fabricante instalado localmente ou em nuvem privada.

3.3.2.47. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL registrado no CNPJ do fabricante;

3.3.2.48. Todos os equipamentos devem ser do mesmo fabricante e permitir implementar todas as funcionalidades por meio do software de gerenciamento especificado neste Termo de Referência;

3.3.2.49. Deve possuir as licenças necessárias para o funcionamento;

3.3.2.50. O equipamento deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 meses.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.3. Software de gerenciamento

3.3.3.1. Deverá ser totalmente compatível os switches deste processo

3.3.3.2. Deverá gerenciar todos os switches e políticas de segurança especificados neste termo de referência;

3.3.3.3. Deve ser fornecido exclusivamente em formato de Cloud do fabricante com disponibilidade de no mínimo 99.99% e certificado ISO 27001 referente a gestão da segurança da informação;

3.3.3.4. A solução deverá ser fornecida com licenciamento para todos os Switches do certame e permitir a capacidade máxima de usuários/clientes.

3.3.3.5. Deve ser licenciado pelo prazo mínimo de 3 (três) anos para os equipamentos fornecidos

3.3.3.6. Deve ser possível fazer a gerência de configuração dos pontos de acessos incluindo backup, upgrade de software e arquivos de configuração por meio de software;

3.3.3.7. Permitir a configuração e gerenciamento por meio de browser padrão, com suporte ao protocolo HTTPS;

3.3.3.8. Possuir modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos;

3.3.3.9. Deverá prover priorização de tráfego de vídeo e voz através de parâmetros de QoS (Quality of Service) com possibilidade de aplicar em dispositivo;

3.3.3.10. Deverá possuir padrão IEEE 802.1q (VLANs);

3.3.3.11. Deverá permitir a criação de VLANs simultâneas;

3.3.3.12. O Software de Gerenciamento deve ser do mesmo fabricante e permitir implementar todas as funcionalidades dos switches especificados neste Termo de Referência;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.3.13. O software de Gerenciamento e toda a solução deve possuir e ser comprovada a garantia dada pelo do fabricante de no mínimo 36 meses.

3.3.3.14. O Software de Gerenciamento deve ter licenças para os equipamentos fornecidos nesse Termo de Referência.

3.3.4. Transceiver 10GBASE-SR SFP+ com suporte a fibra multimodo a 10 Gbps;

3.3.4.1. Conector Duplex LC;

3.3.4.2. Atender uma distância de até 300 metros;

3.3.4.3. Suportar Digital Diagnostic Monitoring (DDM) para identificar falhas no enlace;

3.3.4.4. Os transceivers deverão ser do mesmo fabricante ou homologados com os switches ofertados neste edital;

3.3.4.5. Deve ser fornecido acompanhado de cordão óptico compatível com comprimento de no mínimo 2 metros;

3.3.5. Cabo óptico

3.3.5.1. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multímodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 m), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta.

3.3.5.2. Ser constituído por fibras multímodo 50/125µm, proof-test 100Kpsi.

3.3.5.3. Apresentar Certificação UL (OFNR).

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.5.4. Apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850m; 1,5 dB/km em 1300m.

3.3.5.5. Apresentar largura de banda: 200MHz.km (62,5) ou 500MHz.Km (50) em 850m; 600MHz.km (62,5) ou 500 MHz.Km (50) em 1300m.

3.3.5.6. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.

3.3.5.7. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV).

3.3.5.8. Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf;

3.3.5.9. Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através do teste de ciclo térmico.

3.3.5.10. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

3.3.5.11. Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.

3.3.5.12. O cabo deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente.

3.3.6. Cordão óptico

3.3.6.1. Os cordões e extensões ópticas deverão possuir características para aplicações em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, para uso interno em cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

3.3.6.2. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multímodo 50/125µm OM3 cor AQUA, tipo “tight”.

3.3.6.3. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm.

3.3.6.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC.

3.3.6.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama.

3.3.6.5.1. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica.

3.3.6.5.2. Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm.

3.3.6.6. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação.

3.3.6.7. Deverá constar uma etiqueta com o símbolo da Anatel e o nome do conector.

3.3.6.8. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC LC.

3.3.7. Terminador óptico

3.3.7.1. O conjunto adaptador deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

3.3.7.2. Os Módulos de Fibra Óptica devem possuir capacidade de no mínimo 12 fibras simples LC na cor Azul.

3.3.7.3. Deve ser entregue com os pigtails (extensões ópticas) apropriados para uso com o conjunto adaptadores para adaptadores LC.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.7.4. Devem ser compatíveis com os Distribuidores Ópticos ofertados neste processo.

3.3.7.5. Deve ter organizador de excesso de fibras dos pigtails ópticos acoplado ao próprio conjunto adaptador.

3.3.7.6. Os adaptadores ópticos devem contar com tampa protetora escamoteável para garantir proteção dos mesmos mesmo quando um conector óptico não estiver inserido nele.

3.3.7.7. Padrão de segurança UL.

3.3.7.8. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.

3.3.7.9. Empresa fabricante dos produtos deve ter ISO9001 em vigência.

3.3.7.10. Empresa fabricante dos produtos deve ter ISO14001 em vigência

3.4. **Garantia**

3.4.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses com o fabricante dos equipamentos fornecidos.

3.4.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico (garantia) para upgrade de software e firmware, mediante solicitação formal, por telefone ou outro meio eletrônico, sem ônus para a contratante, nas dependências desta, durante o período de garantia, a contar da data de assinatura do contrato;

3.4.3. A Contratada terá prazo de 6 (seis) horas para atendimento dos chamados técnicos e 24 horas, a contar do atendimento, para correção de eventuais falhas, ou fornecimento de outros equipamentos de modelo igual ou superior ao que apresentou falha;

3.4.4. A Empresa Licitante deverá dar treinamento operacional referente à tecnologia aplicada para 4 servidores da Diretoria de TI, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Requisitos da Contratação

4.1.1. O prazo total para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do termo de aceite do Plano de Execução, será de até 60 dias consecutivos.

4.1.2. Ser instalado por técnico certificado pelo fabricante. Deverá ser apresentado, na assinatura do contrato, comprovante que o técnico é capacitado e certificado pelo fabricante para implantação e instalação da rede.

4.1.3. Os equipamentos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, quando da assinatura do contrato, e todos os equipamentos devem ser de primeiro uso;

4.1.4. A licitante deverá verificar os locais em que deverá refazer a infraestrutura necessária para instalação dos switches, realizando a vistoria previamente no local.

4.1.5. O relatório de certificação é o documento que comprova a realização dos testes que avaliam se as características originais dos produtos são adequadas e foram mantidas durante a instalação. Os equipamentos a serem utilizados devem possuir recursos para armazenar e emitir relatórios.

5. Modelo de Execução do Objeto

O contrato terá a vigência por 60 dias, prorrogáveis a critério da Administração.

6. **Modelo de Gestão de Contrato**

O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade do Almoxarifado da Câmara de Taubaté e a conferência dos objetos será efetuada pela Diretoria de T.I. da Câmara de Taubaté.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. Medição e Pagamento

Poderão ser emitidas notas fiscais correspondentes aos materiais entregues e aos serviços prestados. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do objeto, apresentação da Nota Fiscal e seu respectivo ateste.

8. Seleção de Fornecedores

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 28 e do inciso XLI do art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregão eletrônico será realizado pelo critério de menor preço, a ser disponibilizado junto a plataforma ComprasBR.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Devido a particularidade do projeto a ser executado, os valores estimados foram apurados através de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, totalizando o valor de R$ 725.904,99 para a contratação, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 66.321,66
DISPOSITIVOS DE REDE	R$ 474.583,33
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TESTE E CONFIGURAÇÃO	R$ 185.000,00
TOTAL	**R$ 725.904,99**

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. Adequação Orçamentária

A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro - 01.110.00. As despesas decorrentes da execução da contratação correrão às contas das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados, 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados e 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

DESCRIÇÃO	VALOR
CABEAMENTO ESTRUTURADO – Marca/Modelo:_____	R$_____
DISPOSITIVOS DE REDE – Marca/Modelo:_____	R$_____
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TESTE E CONFIGURAÇÃO	R$_____
TOTAL	R$_____

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma.

Prazo para entrega: conforme edital;

Prazo de garantia: conforme edital;

Local de entrega: Câmara Municipal de Taubaté, à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 – Centro - Taubaté/SP.

Data: ____/_____/_____ Assinatura: _____

Nome do Signatário: _____

Qualificação do Signatário:_____Identidade do Signatário nº:

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que tomou conhecimento das normas do edital deste pregão e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que até a presente data inexiste fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos três níveis de governo, e se compromete a comunicar a ocorrência superveniente desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação neste pregão, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da Autorização para Fornecimento bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara expressamente, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), conhecer integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e que esta empresa faz jus aos benefícios desta Lei Complementar, em virtude da observância do disposto no seu artigo 3º.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço
_____

cidade: _____, estado:_____, telefone: _____,
por seu representante técnico: _____,
RG: _____, CPF:_____, declara que realizou vistoria no local onde serão prestados os serviços de implantação de novo sistema de controle de acesso para a Câmara de Taubaté, objeto deste Pregão Eletrônico, tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data: _____ , _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Pela Câmara de Taubaté:

Servidor que acompanhou a visita:_____

Cargo: _____

Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

A empresa_____,

com sede no endereço _____, cidade:_____, estado:_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da legislação vigente, declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1591/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE <FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS>, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.015.304/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Richardson Ramos de Sousa, portador do documento de identidade R.G. nº 42.445.361-7 e inscrito no CPF/MF nº 351.691.188-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ _____representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, número, bairro, Cidade, CEP, de ora em diante denominada CONTRATADA, detentora da proposta mais vantajosa para a administração, sujeitam-se, desde já, às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, aos termos do presente procedimento de pregão eletrônico e às cláusulas contratuais, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

<Copiar Termo de Referência – Anexo I>

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

§ 2º A CONTRATADA prestará os serviços, conforme estabelecido em Termo de Referência, edital e contrato.

§ 3º Para o recebimento dos equipamentos e serviços, será conferido no momento da entrega, pela CONTRATANTE, se os equipamentos e os serviços estão em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 4º Em caso de entrega de equipamentos em desconformidade ou com defeito, ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e trâmites para a retirada e nova entrega dos equipamentos, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar a nova entrega.

§ 5º Em caso de necessidade de refazer algum serviço entregue em desconformidade, a CONTRATANTE recusará o recebimento, correndo prazo de até 24 horas a partir da recusa, para a CONTRATADA providenciar os ajustes necessários.

§ 6º A CONTRATADA entregará os materiais e prestará os serviços na sede da Câmara de Taubaté – Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208 – Centro – Taubaté/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência deste Contrato será de 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo de Prorrogação, observado o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

§ 2º A prorrogação que trata este item fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração.

§ 3º A vigência contratual do § 1º, não exclui a vinculação da CONTRATADA pela garantia dos materiais e serviços, conforme proposta de preços e Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará pelo objeto do contrato o valor total de R$ _____, conforme segue:

ITEM	VALOR
CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ _____
DISPOSITIVOS DE REDE	R$ _____
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TESTE E CONFIGURAÇÃO	R$ _____
TOTAL	R$ _____

§ 1º A CONTRATANTE realizará a retenção do valor a ser pago a CONTRATADA, a título de imposto de renda e outros tributos, nos termos da Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Nos valores praticados pela CONTRATADA, devem estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros itens necessários a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor do objeto do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

§2° As inclusões ou exclusões dispostas no artigo anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até a data de encerramento do contrato.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1° A CONTRATANTE tem por obrigação pagar pontualmente pelos produtos fornecidos, estando sujeita a atualização monetária *pro rata die*, calculado sob o índice divulgado pelo IPCA do mês imediatamente anterior, em caso de atraso;

§2° A CONTRATANTE tem por obrigação atestar o recebimento nas condições estipuladas neste contrato.

§3º A CONTRATANTE tem por obrigação não causar quaisquer embaraços desnecessários a perfeita execução do contrato;

§4º A CONTRATANTE tem por obrigação recusar total ou parcialmente o recebimento do produto, caso este esteja em desacordo com as condições deste contrato.

§5º A CONTRATANTE tem por obrigação acompanhar a execução do contrato, requerendo informações ou documentos a CONTRATADA que julgar necessários aos possíveis esclarecimentos, devendo ser atendida no prazo de 3 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é **Tesouro - 01.110.00.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conta à dotação orçamentária: **XXXXX - _____**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dez dias, a contar do recebimento do objeto e da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento, quando a CONTRATANTE atestar o recebimento em conformidade do produto.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, discriminados no seu corpo os valores das retenções de imposto de renda e demais tributos exigidos por lei.

§3º Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

§4º Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§5º A CONTRATANTE utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à Contratada, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º A data base do orçamento estimado será de 05/05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

§ 1º A fiscalização do contrato caberá ao servidor _____, CPF: _____, tendo como fiscal substituto o servidor _____, CPF: _____.

§ 2º A gestão do contrato caberá ao servidor _____, CPF: _____, tendo como gestor substituto o servidor _____, CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No que couber, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

a. Advertência por escrito;

b. Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, até o 10º dia;

c. Para as infrações previstas nos incisos II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, até o 10º dia;

d. Extinção do contrato, a partir do 11º dia, para infrações previstas nos itens b e c, e a multa de 30% do total do contrato;

e. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até 3 anos, estabelecido no §4º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de três a seis anos, estabelecido no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§1º A Câmara Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados.

§2º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à Contratada.

§3º A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ACIDENTÁRIAS, COMERCIAIS E FISCAIS

Obriga-se a CONTRATADA a:

§ 1º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

§ 2º Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 3º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

§ 4º Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

No que couber, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Único. Aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 137 e seguintes da Lei, de modo a ser observado previamente o devido processo legal e seus desdobramentos, tais como ampla defesa e contraditório, para fins de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos devem ser dirigidos ao autor que editou o ato impugnado, conforme § 2º do artigo 165 e parágrafo único do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o prazo legal para interposição do recurso, de acordo com a hipótese do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

O presente contrato está vinculado à proposta originária da CONTRATADA, anexada ao respectivo processo de compras do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por acharem as partes justas e contratadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Taubaté, XX de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.